



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais
C.G.C. 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Ofício Interno 190/2024– SMOP/LICITAÇÃO

Muriaé, 18 de setembro de 2024.

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Muriaé

Considerando os apontamentos realizados por meio do Ofício CAOSE nº 16611/2024, referente ao Processo Administrativo nº 32/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer mão de obra e materiais para manutenção da rede de iluminação pública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), venho por meio informar que o entendimento inicial sobre a natureza do objeto se enquadraria em “Compras e outros serviços” pelos motivos que seguem abaixo apresentados.

A manutenção de iluminação envolve atividades práticas e operacionais voltadas para a preservação e o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação. Esse tipo de manutenção é realizado por profissionais como eletricitistas e técnicos, que executam tarefas como a troca de luminárias queimadas, relés, verificação de fiações e a manutenção de postes. Essas atividades são essencialmente rotineiras e baseadas em procedimentos estabelecidos, que pode ser programado ou realizado em resposta a demandas da comunidade.

O termo de referência do processo em questão foi elaborado permitindo a participação de empresas e profissionais vinculados ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), não restringindo apenas ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Houve um entendimento equivocado ao considerar que, pelo fato de permitir a participação de empresas e profissionais vinculados ao Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), a licitação não deveria ser classificada como “Obras e Serviços de Engenharia”.

Contudo, considerando que, conforme o Ofício recebido, a natureza do objeto deve ser classificada como "1- Obras e/ou Serviços de Engenharia", compreendemos que a revogação do processo licitatório é a medida mais adequada. Essa ação permitirá a readequação dos termos da licitação, garantindo que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos ao Setor de Licitações a revogação do processo licitatório. Abriremos um novo processo licitatório que atenda corretamente às exigências legais e às especificidades do objeto a ser contratado. Essa abordagem assegurará a transparência e a eficiência na gestão pública. Como o processo não avançou para a etapa de execução, não há recursos públicos comprometidos.

Maria Inês



Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C.G.C. 17.947.581/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Sendo o que nos cumpre informar e com distinta consideração,

Nadine Martins Magalhães

Assessora Adm Obras e Projetos
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Jorge Feres Filho

Secretário Municipal de Obras Públicas